**AUTÓGRAFO 4701**

**(Enc. p/Ofício nº 699/2021)**

**PROJETO DE LEI Nº 67/2021**

**(Autoria: vereador Washington Bortolossi)**

**ASSUNTO: “Dispõe sobre instalação de recipientes com álcool gel antisséptico ou produtos similares em caixas eletrônicos no Município de Itatiba e dá outras providências”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **AILTON FUMACHI**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 34ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com catorze votos favoráveis, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** As agências bancárias localizadas no Município de Itatiba deverão instalar eu seu setor de caixas eletrônicos recipiente fixo abastecido com álcool gel antisséptico ou outro produto similar, para higienização das mãos dos usuários, clientes e funcionários.

**§1°.** Os recipientes fixos abastecidos com produtos deverão ser instalados ao lado dos caixas eletrônicos de autoatendimento, em quantidade de um recipiente para cada caixa, devendo estar sempre disponíveis, independentemente do horário de atendimento da agência.

**§2°.** Esta Lei estende-se aos caixas eletrônicos de autoatendimento 24 horas que estiverem em instalações próprias ou em outras instalações independentes das agências bancárias.

**Art. 2°.** O descumprimento da previsão contida na presente Lei ensejará a aplicação de sanção administrativa às agências bancárias.

**Art. 3º.**  O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4°**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com catorze votos favoráveis, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 22/09/2021. a) **Ailton Fumachi**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 23 de setembro de 2021.

**AILTON FUMACHI**

**Presidente da Câmara Municipal**